



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 899, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão nº 5663/2015 do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONSUN nº 02/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de utilizar os serviços das Fundações de Apoio da UFPel para a execução de projetos;

CONSIDERANDO a necessidade da UFPel estabelecer valores para o ressarcimento às Fundações pelos seus custos no apoio a execução de projetos de forma a garantir também a sustentabilidade financeira da fundação bem como a razoabilidade e conformidade com todos os projetos;

RESOLVE:

1º) Estabelecer a Planilha de Custos Operacionais referentes aos projetos executados com o apoio das Fundações da UFPel, calculados com base em critérios definidos, consoante determinação do Acórdão nº 5663/2015.

2º) Ordenar os projetos da UFPel em três categorias, quais sejam, projetos de pequeno valor, de médio valor e de grande valor.

- Considerar projetos de pequeno valor aqueles com valor até R\$ 50.000,00.
- Considerar projetos de médio valor aqueles com valor até R\$ 200.000,00.
- Considerar projetos de grande valor aqueles com valor superior a R\$ 200.000,00.

3º) Estabelecer através da Planilha nº 1 o Custo Unitário ANUAL por projeto da categoria de pequeno valor, sendo:

Faixa: limite do valor total do projeto, que determina seu Custo Unitário;

Multiplicador: índice de economia de escala que multiplicado pelo custo unitário médio dos projetos tem como resultado o Custo Unitário Anual dos Projetos por faixa;

Custo Unitário: custo da fundação de apoio para execução de projetos na respectiva faixa.

Planilha 1 – Custo Unitário Anual por Projeto da Categoria de Pequenos Valores, em Reais (R\$), conforme ponderação de Economia de Escala

PROJETOS CATEGORIA DE PEQUENO VALOR

TOTAL DE PROJETOS DA CATEGORIA EM 2017	TOTAL DE RECURSOS PROJETOS DA CATEGORIA EM 2017	VALOR MÉDIO DOS PROJETOS DA CATEGORIA EM 2017	CUSTO FIXO ANUAL FUNDAÇÃO PROPORCIONAL A CATEGORIA	PERCENTUAL DE CUSTO DE EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA	CUSTO MÉDIO DOS PROJETOS DESTA CATEGORIA
12	R\$ 215.177,58	R\$ 17.931,46	R\$ 15.859,54	7,37%	R\$ 1.321,63

CUSTO UNITÁRIO ANUAL DE PROJETOS DE PEQUENO VALOR			
FAIXA	MULTIPLICADOR	CUSTO UNITÁRIO	
ATE R\$ 5.000,00	0,56	R\$ 740,11	
ATE R\$ 10.000,00	1,11	R\$ 1.467,01	
ATE R\$ 15.000,00	1,66	R\$ 2.193,90	
ATE R\$ 20.000,00	2,17	R\$ 2.867,93	
ATE R\$ 25.000,00	2,68	R\$ 3.541,96	
ATE R\$ 30.000,00	3,19	R\$ 4.215,99	
ATE R\$ 35.000,00	3,7	R\$ 4.890,02	
ATE R\$ 40.000,00	4,21	R\$ 5.564,05	
ATE R\$ 45.000,00	4,72	R\$ 6.238,08	
ATE R\$ 50.000,00	5,23	R\$ 6.912,11	

4º) Estabelecer através da Planilha nº 2 o Custo Unitário ANUAL por projeto da categoria de médio valor, sendo:

Faixa: limite do valor total do projeto, que determina seu Custo Unitário;

Multiplicador: índice de economia de escala que multiplicado pelo custo unitário MÉDIO dos projetos tem como resultado o Custo Unitário Anual dos Projetos por faixa;

Custo Unitário: custo da fundação de apoio para execução de projetos na respectiva faixa.

Planilha 2 – Custo Unitário Anual por Projeto da Categoria de Médios Valores, em Reais (R\$), conforme ponderação de Economia de Escala

PROJETOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE

TOTAL DE PROJETOS DA CATEGORIA EM 2017	TOTAL DE RECURSOS PROJETOS DA CATEGORIA EM 2017	VALOR MÉDIO DOS PROJETOS DA CATEGORIA EM 2017	CUSTO FIXO ANUAL FUNDAÇÃO PROPORCIONAL A CATEGORIA	PERCENTUAL DE CUSTO DE EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA	CUSTO MÉDIO DOS PROJETOS DESTA CATEGORIA
11	R\$ 1.281.521,95	R\$ 116.502,00	R\$ 94.453,82	7,37%	R\$ 8.586,71

CUSTO UNITÁRIO DE PROJETOS DE MÉDIO VALOR			
FAIXA	MULTIPLICADOR	VALOR UNITÁRIO	
ATE R\$ 55.000,00	0,88	R\$ 7.556,31	
ATE R\$ 60.000,00	0,95	R\$ 8.157,38	
ATE R\$ 70.000,00	1,05	R\$ 9.016,05	
ATE R\$ 80.000,00	1,18	R\$ 10.132,32	
ATE R\$ 90.000,00	1,25	R\$ 10.733,39	
ATE R\$ 100.000,00	1,35	R\$ 11.592,06	
ATE R\$ 110.000,00	1,45	R\$ 12.450,73	
ATE R\$ 120.000,00	1,55	R\$ 13.309,40	
ATE R\$ 130.000,00	1,65	R\$ 14.168,07	
ATE R\$ 140.000,00	1,75	R\$ 15.026,74	
ATE R\$ 150.000,00	1,85	R\$ 15.885,41	
ATE R\$ 160.000,00	1,95	R\$ 16.744,09	
ATE R\$ 170.000,00	2,05	R\$ 17.602,76	
ATE R\$ 180.000,00	2,15	R\$ 18.461,43	
ATE R\$ 190.000,00	2,25	R\$ 19.320,10	
ATE R\$ 200.000,00	2,35	R\$ 20.178,77	

5º) Estabelecer através da Planilha nº 3 o Custo Unitário ANUAL por projeto de Grandes Valores, sendo:

Faixa: limite do valor total do projeto, que determina seu Custo Unitário;

Multiplicador: índice de economia de escala que multiplicado pelo custo unitário mediano dos projetos tem como resultado o Custo Unitário Anual dos Projetos por faixa;

Custo Unitário: custo da fundação de apoio para execução de projetos na respectiva faixa.

Planilha 3 – Custo Unitário Anual por Projeto da Categoria de Grandes Valores, em Reais (R\$), conforme ponderação de Economia de Escala

PROJETOS CATEGORIA DE GRANDE VALOR

TOTAL DE PROJETOS DA CATEGORIA EM 2017	TOTAL DE RECURSOS PROJETOS DA CATEGORIA EM 2017	VALOR MÉDIO DOS PROJETOS DA CATEGORIA EM 2017	CUSTO FIXO ANUAL FUNDAÇÃO PROPORCIONAL A CATEGORIA	PERCENTUAL DE CUSTO DE EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA	CUSTO MÉDIO DOS PROJETOS DESTA CATEGORIA
11	R\$ 20.761.247,14	R\$ 1.887.386,10	R\$ 1.640.508,80	7,90%	R\$ 149.137,16

CUSTO UNITÁRIO DE PROJETOS DE GRANDE VALOR

FAIXA	MULTIPLICADOR	VALOR UNITÁRIO
ATÉ R\$ 300.000,00	0,2	R\$ 29.827,43
ATÉ R\$ 400.000,00	0,26	R\$ 38.775,66
ATÉ R\$ 500.000,00	0,32	R\$ 47.723,89
ATÉ R\$ 600.000,00	0,38	R\$ 56.672,12
ATÉ R\$ 700.000,00	0,44	R\$ 65.620,35
ATÉ R\$ 800.000,00	0,5	R\$ 74.568,58
ATÉ R\$ 900.000,00	0,56	R\$ 83.516,81
ATÉ R\$ 1.000.000,00	0,61	R\$ 90.973,67
ATÉ R\$ 1.250.000,00	0,73	R\$ 108.870,13
ATÉ R\$ 1.500.000,00	0,85	R\$ 126.766,59
ATÉ R\$ 1.750.000,00	0,97	R\$ 144.663,05
ATÉ R\$ 2.000.000,00	1,09	R\$ 162.559,51
ATÉ R\$ 2.500.000,00	1,33	R\$ 198.352,43
ATÉ R\$ 3.000.000,00	1,57	R\$ 234.145,35
ATÉ R\$ 3.500.000,00	1,81	R\$ 269.938,27
ATÉ R\$ 4.000.000,00	2,05	R\$ 305.731,19
ATÉ R\$ 4.500.000,00	2,29	R\$ 341.524,10
ATÉ R\$ 5.000.000,00	2,53	R\$ 377.317,02
ATÉ R\$ 6.000.000,00	3,01	R\$ 448.902,86
ATÉ R\$ 7.000.000,00	3,49	R\$ 520.488,70
ATÉ R\$ 8.000.000,00	3,97	R\$ 592.074,54
Igual ou Superior a R\$ 9.000.000,00	4,45	R\$ 663.660,38

6º) Estabelecer que tais custos devem ser aplicados no período de 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020, nas avenças realizadas com as Fundações de Apoio à UFPel e que não se enquadrem na hipótese prevista no artigo 11 do Decreto 5563/2005 e no parágrafo único do artigo 38 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

7º) Definir que para projetos que os recursos serão captados por meio de conta bancária da fundação, o valor a ser calculado das despesas operacionais do projeto será sobre o valor total efetivamente captado.

8º) Definir que os custos calculados se relacionam com o custo anual dos Projetos e não com seu valor total, quando aqueles superarem 12 (doze) meses, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

9º) Definir que o custo anual será cobrado integralmente e uma única vez dos projetos que tem vigência de até 12 meses, independente do mês de início do projeto ou a mudança do ano de exercício durante sua vigência.

10º) Definir que para projetos que tenham período de execução maior que um ano e diferentes dos múltiplos de 12 meses, será cobrado o valor referente a proporção de 1/12 avos dos últimos meses que não completam um período inteiro de 12 meses.

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 11/04/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502071** e o código CRC **8453EA81**.